



APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 1200/94

Concede Subvenção Social.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, decreta:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Delfinópolis.

Parágrafo 1º - A Subvenção Social concedida no "caput" deste artigo, terá a finalidade exclusiva de cobrir gastos com gabinete odontológico, instalado naquela Entidade.

Parágrafo 2º - No gabinete odontológico, mencionado no parágrafo anterior, serão atendidos, os alí sindicalizados, pessoas trabalhadoras rurais, com baixo poder aquisitivo.

Artigo 2º - Para custeio da despesa decorrente da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial de CR\$7.000.000,00, dentro da rubrica orçamentária vigente:

08- Departamento de Saúde e Bem Estar Social

17- Divisão de Assistência Social

15- Assistência e Previdência

81- Previdência

1.014 - Atendimento Odontológico à População Carente.

1.2.3.1 - Subvenção Social.

Artigo 3º - Como recurso disponível a cobertura da despesa constante do artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado ainda a anular, parcialmente, a dotação orçamentária, seguinte:

06- Departamento de Obras e Serviços Urbanos

12- Divisão de Obras Públicas.

10- Urbanismo

58- Planejamento Urbano

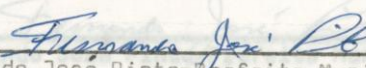
1.022- Construção praia artificial, praça, jardim margem represa.

4.1.0.0- Obras e Instalações, na importância de CR\$7.000.000,00.

Artigo 4º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário ao presente Projeto de Lei.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 01 de março de 1994.


Fernando José Pinto - Prefeito Municipal =